



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO nº 7700-27.2005.5.90.0000.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DA
PARAÍBA - ASSOJAF/PB

Assunto: Indenização de Transporte - Reajuste.

A Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores da Paraíba - ASSOJAF/PB solicitou em 09-03-2005 ao Presidente do TRT da 3ª Região o reajuste no valor da indenização de transporte paga aos Executantes de Mandados, Aponta a defasagem do valor praticado e decorrente do reajuste ocorrido em julho de 2002, através do Ato - TST GDGCA CP nº 271, contraposta à elevação dos custos com manutenção dos veículos particulares utilizados pelos Oficiais de Justiça no desempenho de suas funções e ao aumento significativo do volume de diligências.

Tendo em vista a instalação deste Conselho Superior em 15-06-2005, e ante os termos do art. 5º, inciso VII, letra "d", da Resolução Administrativa TST nº 1064/2005, a Presidência do TRT da 13ª Região determinou a remessa dos autos à este Colegiado (fl. 28) .

Por distribuição vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

VOTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO nº 7700-27.2005.5.90.0000

Trata o presente feito, em síntese, de natureza pecuniária de interesse dos servidores Trabalho ocupantes do cargo de Analista Judiciário, especialidade Executante de Mandados (Oficiais de Justiça), que buscam a regulamentação e a uniformidade nas concessões e pagamentos relativos à indenização de transporte, tendo por paradigma os valores pagos na Justiça Federal.

A controvérsia relativa à uniformização do valor da indenização de transporte também é objeto de outros processos que me foram distribuídos, a saber:

CSJT nº 5/2001,
CSJT nº 00042-2002-000-90-00-0 e
CSJT nº 64/2005-000-90-00.2.

Também as fls. 145/148 do processo CSST **na** 64/2005-000-90-00.2 consta a informação de que também os processos CSJT nº 26/2002-000-90-00.7 e TST nº 114.476/2003-4 e o expediente da FENASSOJOAF, datado de 16-04-2004, e o expediente do COLEPRECOR, ofício nº 37, 11-05-2004, versam igualmente sobre a indenização de transporte aos Executantes de Mandados e a necessidade de padronização.

1 São interessados a ASSOJAF-GO - Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais de Goiás, representando os Oficiais de Justiça Avaliadores da Justiça do Trabalho da 18ª - Região/GO, e os Oficiais de Justiça Avaliadores da Justiça do Trabalho da 10ª Região/DF.

2 É interessado o TRT da 24ª Região (MS), tendo sido juntado aos autos o ofício COLEPRECOR nas 42/2002 fls. 36/47), subscrito por representantes de diversos Regionais, e o ofício COLEPRECOR no 50/2002 (fls. 49/65), nos quais se pleiteia, com urgência, a padronização.

É interessada a Federação das Associações dos Oficiais de Justiça Avaliadores.

4 Fls. 20/22 do processo CSJT n' 64/2005-000-90-00.2



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PROCESSO n° 7700-27.2005.5.90.0000

Ora, a matéria aqui tratada já foi detidamente apreciada por este Colegiado no processo CSJT n° 5/2001, motivo pelo qual considero prejudicado o exame do pleito formulado nos presentes autos em face da aprovação das Resoluções n°s 10,11 e 12 do CSJT, decisão que é adotada por unanimidade por este Conselho.

ÁGUEDA MARIA LAVORATO PEREIRA

Conselheira Relatora